

Salgado/SE, 22 de maio de 2023.

**Ofício nº 21/2023 - GPCMCSF**

Excelentíssima Senhora

**ELAINE CELINA AFRA DA SILVA**

Juíza de Direito

*Processo nº 201471100700*

Eminente Magistrada, em cumprimento à determinação contida no Mandado de Intimação nº 202371101894, oriundo do processo nº 201471100700, informamos que foi determinada diligência nos arquivos do Poder Legislativo Municipal encontrando, apenas, a Lei Municipal nº 627/2013, *que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.*

Não foi encontrado proposição legislativa, aprovada ou rejeitada, que verse sobre a criação de cargos de merendeira, nutricionista e outros profissionais constante do anexo da Lei nº 627/2013.

Ressaltamos, também, que conforme busca efetivada, somente consta no ordenamento jurídico municipal as leis nº 408/2001 e 425/2001 que tratam sobre o quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, as quais já se encontram anexadas aos autos fls. 439/447 e 448/449, respectivamente.

Atenciosamente,

  
**AMARAL VALERIANO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal Salgado/SE